

## NOTA TÉCNICA COMPLEMENTAR

### ATUALIZAÇÕES À NOTA n° 01

#### GASEC/COVID 19

Mantém-se os conteúdos iniciais e altera-se o item 13.

A Bahia registrou 10 (dez) casos confirmados de COVID-19, não sendo percebida a transmissão comunitária até o momento. As ações de contingenciamento do avanço da doença requerem alto grau de informação e articulação dos órgãos públicos, serviços de saúde e sociedade.

A Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) defende que pacientes com casos leves de coronavírus devem permanecer em isolamento domiciliar e não devem procurar assistência médica imediata, exceto nos casos de agravamento do quadro de saúde, como febre, desconforto respiratório, baixa de saturação, tendo em vista que a superlotação dos pronto atendimentos e emergências dos hospitais aumentaria o risco de transmissão e sobrecarregaria os serviços de saúde.

A SBI divulgou em nota, publicada no dia 12 de março, a orientação de que sejam cancelados ou adiados eventos com grande aglomeração de pessoas e isolamento respiratório domiciliar de viajante internacional que regressou de país com transmissão comunitária por 07 (sete) dias.

A medida de contenção ideal seria reduzir a mobilidade da população e evitar aglomerações de pessoas. No entanto, a Sesab vem a partir desta nota orientar aos serviços de saúde do Estado sobre alguns aspectos relevantes ao funcionamento das Unidades. A saber:

1. Realizar treinamento sistemático quanto à higienização das mãos, uso de EPIs, manejo clínico, coleta de material para análise laboratorial e notificação dos casos suspeitos;
2. Disponibilizar álcool em gel 70% em todos os setores da unidade;
3. Recomenda-se a manutenção das boas práticas de atenção ao parto e nascimento, com ênfase na amamentação e contato pele a pele;
4. Suspensão das cirurgias eletivas no período de 60 (sessenta) dias, a contar a partir do dia 18/03/2020;
5. Diminuir o fluxo de pessoas nos grandes ambulatórios, a partir da reorganização das agendas de consultas, redirecionamento de pacientes para outros pontos de atenção, priorização das consultas e procedimentos para casos imprescindíveis e compatíveis com o perfil de serviços ofertados pela Unidade;
6. Os profissionais de saúde das Unidades poderão ser convocados para desenvolver atividades de matriciamento a outros pontos de atenção, a partir de orientações sobre condutas clínicas e dúvidas correspondentes à sua expertise;
7. Restringir terapias e/ou atividades em grupo;
8. Limitar a quantidade de visitantes para apenas 01 por paciente de enfermaria/dia, organizando a visita de forma a diminuir o quantitativo de pessoas circulando na Unidade, podendo ser em dias alternados por setor do hospital.
9. Suspender a visita a pacientes nas UTI's por 90 dias, garantindo aos familiares a informação da condição clínica do paciente através de boletins diários;

10. Permitir acompanhantes apenas para pacientes menores de 18 e acima de 60 anos e gestantes, ou com orientação de necessidade através de relatório do médico assistente. Para estes pacientes que possuem acompanhantes, a Unidade deve suspender as visitas diárias;
11. Restringir visitas de paciente em observação;
12. Ficam suspensas por tempo indeterminado as férias e licenças estatutárias passíveis de gozo oportuno dos servidores públicos estaduais que atuam nos serviços públicos de saúde do Estado da Bahia;
13. ~~Todo servidor estadual que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria da Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 07 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida Secretaria.~~
14. Todo servidor estadual que retornar do exterior, ou de estados que apresentem transmissão sustentada ou comunitária do novo coronavírus, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria da Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 07 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida Secretaria.

Salvador, 18 de março de 2020.

**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**